

21. REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEPMANTIDO PELA UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

21.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regimento visa disciplinar os procedimentos de funcionamento da Biblioteca do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN.

Art. 2º. A Biblioteca tem por finalidade oferecer acesso informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão e destina-se, primordialmente, a alunos regularmente matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN, seus professores e funcionários. Esta também oferece acesso informacional à comunidade em geral.

Art. 3º. A Biblioteca esta aberta com acesso para consulta ao acervo e tem como objetivo propiciar aos docentes, discentes, funcionários e integrantes da comunidade em que está inserida a Instituição, o fornecimento de subsídios e de orientação para o eficiente desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, aquisição de conhecimentos e realização de pesquisas.

21.2 DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A Biblioteca tem por objetivos:

- I. Atender a comunidade acadêmica em suas necessidades bibliográficas e informacionais, dando suporte ao desenvolvimento dos cursos ministrados nas referidas unidades de ensino, estimulando o auto desenvolvimento de seus membros e a pesquisa científica;
- II. Atender a comunidade externa, dando apoio ao ensino e a pesquisa, pela consulta local de seu acervo bibliográfico;
- III. Reunir, organizar e disseminar informações contidas em seu acervo, visando atender a consultas, estudos e pesquisas dos usuários do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN.

21.3 SERVIÇOS

Art. 5º. A Biblioteca oferece aos seus usuários salas de estudo em grupo, cabine de estudo individual, terminais de consulta e espaço de leitura.

Art. 6º. Estão disponíveis recursos informacionais como: livros, revistas, periódicos científicos, jornais, vídeos, CD'S-ROM, DVD'S, monografias, projetos, trabalhos de conclusão de curso e base de dados.

Art. 7º. O acervo da Biblioteca é totalmente informatizado no que diz respeito aos trabalhos de catalogação, controle de periódicos, reserva, renovação, empréstimos, comutação bibliográfica e consultas ao catálogo.

Art. 8º. Os serviços técnicos e os de assistência e orientação ao usuário, na utilização das fontes de consulta e uso da biblioteca, são coordenados e exercidos por bibliotecários ou por outros profissionais/atendentes por eles delegados.

Art. 9º. Para fins de estatística, controle do acervo, avaliação das obras consultadas e bom funcionamento dos serviços da Biblioteca, devem ser observadas, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Os serviços on-line oferecidos pela Biblioteca (empréstimo, renovação, reserva, serviço de avisos por e-mail, consulta e acesso à internet entre outros) poderão deixar de funcionar temporariamente, em caso de problemas de ordem técnica interna ou externa, nas áreas de rede elétrica ou de telecomunicações. Em caso de não recebimento do e-mail de notificação da data de devolução do material emprestado o usuário não estará isento do pagamento da multa decorrente do atraso na devolução do material.

21.4 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10º. Os horários de funcionamento da biblioteca são divulgados em local visível, na própria biblioteca, bem como no site do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN.

Parágrafo Único: No período de férias dos alunos, o horário de atendimento poderá sofrer alterações, de acordo com determinação do Conselho Superior aprovado pela Reitoria.

Art. 11º. Havendo necessidade, a biblioteca reserva o direito de encerrar o atendimento específico para os serviços de balcão (empréstimo, renovação, reserva e devolução) 15 (quinze) minutos antes do término de cada expediente.

21.5 DOS USUÁRIOS

Art. 12º. O acervo da Biblioteca do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN será utilizado pelos usuários por meio de consulta e empréstimo domiciliar.

Parágrafo Primeiro- O material bibliográfico pertencente ao acervo da Biblioteca do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN é emprestado para manuseio/uso, dentro e fora de suas dependências, para:

- I. Membros do corpo docente;
- II. Membros do corpo discente;
- III. Membros do corpo técnico-administrativo;
- IV. Acadêmicos de Pós-Graduação;
- V. Alunos matriculados em cursos com quatro meses ou mais de duração;
- VI. Pessoas autorizadas previamente pela Reitoria.

Parágrafo Segundo- Todo o acervo da Biblioteca será disponibilizado para consulta local a toda comunidade.

Parágrafo Terceiro- Não estarão disponíveis para empréstimo domiciliar:

- I. Obras de referência (dicionários, enciclopédias, anuários, Atlas, manuais, bibliografias) incluindo as mídias digitais de referência;
- II. Livros, multimeios ou suplementos de reserva e/ou consulta local;
- III. Periódicos (jornais, revistas, etc.)
- IV. Obras raras (edições esgotadas ou antigas)
- V. Obras que possam causar prejuízo irreparável ao acervo, em caso de perda ou dano.

Art. 13º. Os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN têm seu cadastro realizado automaticamente, incluindo-se neste caso, professores e funcionários.

Art. 14º. Para todos os usuários é obrigatório o uso do cartão de identificação (pessoal e intransferível) ou documento oficial com foto para utilizar-se dos serviços das Bibliotecas.

Art. 15º. Serão consideradas condições de cancelamento do cadastro:

- I. Alunos em processo de trancamento e cancelamento de matrícula;
- II. Alunos formados;
- III. Professores e Funcionários em rescisão de contrato de trabalho;
- IV. Usuários com pendências administrativas.

Art. 16º. A validade do cadastro de todos os usuários vigora durante a vigência do vínculo com a instituição.

21.6 DAS CONDIÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 17º. O acervo da Biblioteca, disponibilizado aos usuários sob a forma de empréstimo domiciliar, obedece às seguintes condições:

- I. Acadêmicos de graduação:
 - a. Livros - até três títulos, pelo prazo de cinco dias úteis;
 - b. Multimeios (mídias digitais): até dois tipos de multimeios; totalizando quatro volumes no prazo de cinco dias úteis;
 - c. Fica a critério da biblioteca, caso haja necessidade solicitar a devolução antecipada do material emprestado;
- II. Acadêmicos de pós-graduação, funcionários e servidores do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN:
 - a. Livros, até cinco títulos, pelo prazo de dez dias úteis;
 - b. Multimeios – (mídias digitais): até três itens de mídias digitais, totalizando seis volumes no prazo de cinco dias úteis;
- III. Docentes:
 - a. Livros, monografias, dissertações e teses até três títulos, pelo prazo de dez dias úteis;

- b. Multimeios – (mídias digitais) até três itens, totalizando seis volumes no prazo de dez dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de férias, o prazo de empréstimo será de dez dias para os alunos e de quinze dias para professores.

Parágrafo Segundo - Acadêmicos em fase de conclusão de curso terão até cinco títulos pelo prazo de sete dias úteis.

Art. 18º. Os usuários só poderão efetuar renovação de qualquer material da Biblioteca, caso exista um mesmo título disponível para empréstimo.

Parágrafo Primeiro - É proibido ceder a terceiros os materiais requisitados, seja qual for o motivo invocado.

Parágrafo Segundo - Monografias, dissertações e teses, terão empréstimo domiciliar somente para professores.

Art. 19º. O empréstimo será feito mediante cadastro de usuário e deveser ser apresentada a seguinte documentação:

- I. Aos acadêmicos, mediante apresentação do comprovante de matrícula.
- II. Aos professores e funcionários, mediante a identificação funcional;

Parágrafo Primeiro- Ao usuário da comunidade é permitida somente a consulta ao acervo no local da Biblioteca.

Parágrafo Segundo- Todos os usuários ao efetuar o cadastro na biblioteca deverão apresentar comprovante de residência.

Parágrafo Terceiro- É de responsabilidade do usuário informar à biblioteca mudança de endereço e telefone.

Art. 20º. As reservas e renovações obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Os usuários poderão fazer renovações de empréstimo caso haja outro exemplar disponível na estante, apresentando-o no balcão;
- II. As reservas especiais para consulta apenas no local poderão ocorrer eventualmente, dependendo das necessidades de cada professor, mediante a sua solicitação a Biblioteca.

21.7 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 21º. São direitos dos usuários:

- I. Livre acesso ao acervo, nas condições deste instrumento;
- II. Solicitar cadastro ou alteração da senha de usuário na biblioteca, mediante apresentação de documento de identificação de caráter legal com foto.

Art. 22º. São obrigações dos usuários:

- I. Deixar sobre as mesas o material utilizado nas consultas, não o colocando nas estantes;
- II. Preservar a ordem, o silêncio e a disciplina no interior da Biblioteca;
- III. Não consumir produtos alimentícios, bebidas, nem fumar nas dependências da Biblioteca;
- IV. Nas dependências da biblioteca utilizar o telefone celular em modo “vibra” e conversar em tom de voz baixo;
- V. Nas dependências da biblioteca não realizar trabalhos de recortes, colagens, entre outros;
- VI. Deixar pastas, casacos, paletós, celulares, bolsas, sacolas ou similares no guarda – volumes;
- VII. O usuário é responsável pelas obras em seu poder, devendo devolvê-las de acordo com data determinada;
- VIII. Pagar a multa estabelecida, no caso de devolução em data e hora posterior à determinada, do material emprestado;
- IX. No caso de extravio (perda ou furto, inclusive por terceiros), rasuras, anotações ou outros danos do material usado, indenizar a biblioteca com pagamento de multa e/ou exemplar idêntico;
- X. Notificar imediatamente a Biblioteca no caso de quebra do sigilo de sua senha ou esquecimento desta;
- XI. Apresentar, na saída da Biblioteca, quando solicitado, todo o material que levar consigo;

- XII. Devolver o material exclusivamente no balcão da Biblioteca;
- XIII. Atender ao pedido de devolução do material emprestado, quando solicitado pela Biblioteca, mesmo antes de terminar o prazo regulamentar do empréstimo;
- XIV. Acatar as recomendações dos empregados da Biblioteca, no que tange ao uso de seus serviços;
- XV. Devolver à Biblioteca o material em seu poder quando do seu desligamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN;
- XVI. Na impossibilidade de acesso à renovação on-line o usuário deverá fazer a renovação no Setor de Empréstimo da Biblioteca do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN; e
- XVII. Os usuários que sofreram qualquer uma das penalidades descritas não terão os serviços de empréstimo, renovação e reserva bloqueado, até efetiva regularização de sua situação.

Parágrafo Primeiro- O usuário não deve deixar objetos de valor no guarda-volumes ou no local de pesquisa, pois a Biblioteca não se responsabiliza pelo extravio do chaveiro e/ou da chave, ou de objetos pessoais.

Parágrafo Segundo- Em caso de extravio da placa e/ou chaveiro e/ou da chave, o material só poderá ser retirado mediante identificação do usuário, por meio de documento.

Parágrafo Terceiro- A senha do usuário é de uso único, exclusivo e intransferível, sendo a guarda de sigilo inteira responsabilidade deste.

21.8 DA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL

Art. 23º. O atraso na devolução de qualquer material implica pagamento de multa por dias/volume, cujo valor será fixado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN.

Parágrafo Primeiro - O usuário em débito com a Biblioteca não poderá realizar novo empréstimo enquanto não comprovar a regularização da sua situação de inadimplência.

Parágrafo Segundo – As multas recolhidas reverterão para a Biblioteca.

Parágrafo Terceiro - O material devolvido só poderá ser emprestado novamente no mesmo dia se existir um exemplar idêntico disponível nas estantes.

Art. 24º. O agendamento pelos professores para o uso da biblioteca destinado aos alunos em horário de aula é necessário para evitar congestionamento de turmas de alunos e tumultos prejudicando os demais usuários da biblioteca. O agendamento poderá ser comunicado por e-mail ou telefone quando não for possível a realização pessoal.

Parágrafo único - Não é permitido ministrar aulas ou debates com turmas de alunos na biblioteca, pois é necessária a manutenção do silêncio para não prejudicar os demais alunos presentes. É permitida a realização de trabalhos acadêmicos, desde que prevaleça o silêncio.

21.9 DO USO DOS COMPUTADORES

Art. 25º. O acesso aos computadores é exclusivo aos usuários cadastrados na Biblioteca do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN.

Art. 26º. Os computadores servem para acesso a e-mails, pesquisas na Internet e digitação de trabalhos.

Parágrafo Único - Os computadores da Biblioteca estão subordinados ao “regulamento interno para uso dos laboratórios de informática.”

Art. 27º. O tempo para cada usuário é de uma hora, se caso não houver procura para usar os computadores, este usuário poderá renovar seu período por mais uma hora.

21.10 DAS PENALIDADES

Art. 28º. Amparado pelo artigo 389(responsabilidade contratual) do código civil, o usuário que estiver inadimplente fica impedido de usar a Biblioteca, até que regularize a sua situação.

Art. 29º. O usuário que cometer falta grave na Biblioteca terá seus direitos suspensos por um período determinado pela Reitoria.

Parágrafo único - Para efeito deste regulamento, considera-se falta grave:

- I. Furtar ou danificar qualquer material da Biblioteca;
- II. Falsificar documentos da Biblioteca;
- III. Ofender moral ou fisicamente, colegas, funcionários, professores ou estagiários da Biblioteca sob quaisquer circunstâncias.

Art. 30º. O usuário que perturbar a ordem será advertido pelo Bibliotecário ou por outro responsável, podendo ser solicitada a sua retirada do recinto.

Art. 31º. O usuário que perder ou extraviar a chave dos escaninhos e guarda-volumes da biblioteca, deverá providenciar a substituição do sistema de chave de fechamento do escaninho sob suas expensas.

Parágrafo único - O usuário reincidente em qualquer dessas faltas tem seu empréstimo de material suspenso por um prazo a ser determinado pela Reitoria.

21.11 DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À BIBLIOTECA

Art. 31º. A utilização dos espaços físicos inerentes a Biblioteca obedece as seguintes normas:

- I. Os espaços físicos da Biblioteca do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN somente podem ser utilizados para consultas ao acervo e pesquisas;
- II. Não é permitido ministrar aulas no interior da Biblioteca;
- III. A utilização do guarda - volumes é restrita aos usuários da Biblioteca durante o período que nela permanecerem, sendo proibido utilizar-se para guardar objetos por prazo maior ao que o consulente permanecer na Biblioteca.

21.12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Os artigos deste regulamento aplicam-se a todos os usuários da Biblioteca.

Art. 33º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Bibliotecário ouvidos os Coordenadores de Curso e a Reitoria.

Parágrafo único - Quaisquer alterações a serem realizadas neste Regulamento deverão ser feitas e aprovadas pela Reitoria, com respectiva alteração deste instrumento.

Art. 34º. Revoga-se as disposições anteriores a esta.